



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 030 DE 31 DE AGOSTO DE 2023



“Dispõe sobre a denominação do Portal “Caminho das Estrelas” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a denominar o monumento situado à Rodovia MG 295 Km 13,8, de “Portal Caminho das Estrelas”;

Art. 2º Cabe ao Departamento de Obras do Município providenciar a identificação com a denominação recebida em Lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS




Justificativa

Srs. Edis,

Foi erigido na entrada da cidade, o “Portal Caminho das Estrelas”, nome que serviu de inspiração ao criador do projeto, arquiteto Eduardo Soares Dias que o ofertou gratuitamente à cidade, tendo a representação do universo, no designer, em referência aos estudos científicos das estrelas e corpos celestes realizados no Observatório do Pico dos Dias, estando o portal no caminho do mesmo.

Desta forma espera que os ilustres edis, em regime de urgência, aprovem a denominação dada ao monumento.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.



Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei 030/2023

Poder Executivo.

Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise do Projeto de Lei 030/2023 de 31 de agosto 2023, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a denominação do Portal " Caminho das Estrelas" e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta-se o Projeto de Lei nº 027/2023, na Constituição Federal e LOM (Lei Orgânica Municipal), Artigos: 45, Inciso XV e 181, § Único.

Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 030/2023 de autoria do Poder Executivo, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Ressaltamos que o referido Projeto de Lei está de acordo com as exigências constitucionais, bem como a Lei Orgânica Municipal de Brazópolis.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 030/2023 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 11 de setembro de 2023.

Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente

Maria Aparecida da Silva Bernardo

Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza

Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 030 de 31 de agosto de 2023.

Autoria: Executivo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, e ao mesmo tempo, cumprindo o que reza o artigo 45, inciso XV e o parágrafo Único do Artigo 181 da LOM, vejamos: o Projeto de Lei, em tela, vem propor a sugestão da nomenclatura do Portal, monumento situado à Rodovia MG 295 Km 13,8

Por fim, como estabelece a legislação, é atribuição do Poder Executivo, a denominação dos "próprios", temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei, em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 11 de setembro de 2023.

Valéria Maria Faria Noronha e Silva
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002 AO PROJETO DE LEI N. 030 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Nos termos do artigo 140, inciso II e artigo 141, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis, a presente Proposta de Emenda Modificativa: modifica-se redação do Caput e do Art. 1º do Projeto de Lei nº 030/2023 de 31 de agosto de 2023, que passarão à seguinte a redação:

“Dispõe sobre a denominação do Portal “Caminho das Estrelas” – Arthur Faria Netto (Nenzito Faria) e dá outras providências.”

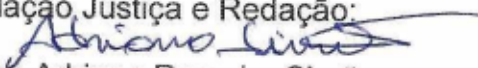
“Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a denominar o monumento situado à Rodovia MG 295 Km 13,8 de “Portal Caminho das Estrelas” – Arthur Faria Netto (Nenzito Faria) e dá outras providências.”

Art. 2º. - [...]

Art. 3º. - [...]”;

Comissão proponente:

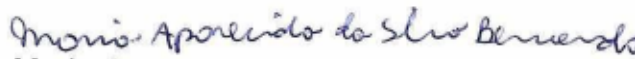
Legislação, Justiça e Redação:


Marcos Adriano Romeiro Simões

Presidente


Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário


Maria Aparecida da Silva Bernardo

2ª Secretária – Designada Relatora

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18/09/2023

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

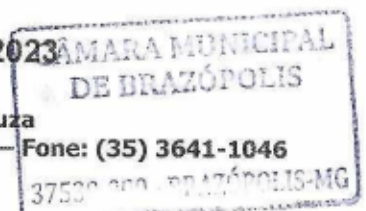
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente modificação do Caput e do Art. 1º do Projeto de Lei nº 030/2023 de 31 de agosto de 2023, considerando a sugestão do Legislativo e concordância do Executivo, conforme Ata 01/2023 exarada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, encaminhada ao Executivo após a discussão do referido Projeto na 25ª Sessão Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18/09/2023

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER

Projeto de Lei 030/2023; Emenda Modificativa 002/2023

**Poder Executivo
Poder Legislativo.**

Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise do Projeto de Lei 030/2023 de 31 de agosto 2023, de autoria do Poder Executivo e Emenda Modificativa nº 002/2023 de autoria do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a denominação do Portal " Caminho das Estrelas" – Arthur Faria Netto (Nenzito Faria) e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta-se o Projeto de Lei nº 030/2023, e Emenda nº 002/2023 na Constituição Federal e LOM (Lei Orgânica Municipal), Artigos: 45, Inciso XV e 181, § Único.

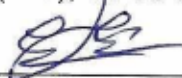
Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 030/2023 de autoria do Poder Executivo, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Considerando por fim a sugestão do Legislativo e concordância do Executivo, conforme Ata 01/2023 exarada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, encaminhada ao Executivo após a discussão do referido Projeto na 25ª Sessão Ordinária.

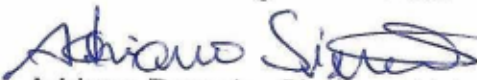
Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 030/2023 de autoria do Poder Executivo e da Emenda Modificativa nº 002/2023 de autoria do Poder Legislativo a ser votados em Plenário

Brazópolis (MG), 18 de setembro de 2023.

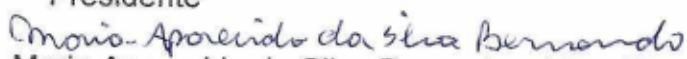


Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto



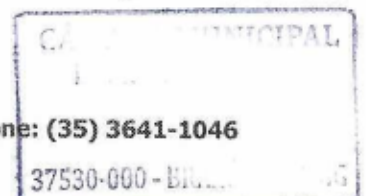
Marcos Adriano Romeiro Simões - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente



Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

2ª Secretária

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 030/2023; e Emenda Modificativa nº002/2023

Autoria: Executivo e Legislativo.

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, e ao mesmo tempo, cumprindo o que reza o artigo 45, inciso XV e o parágrafo Único do Artigo 181 da LOM, vejamos: o Projeto de Lei e Emenda Modificativa, em tela, vem propor a sugestão da nomenclatura do monumento construído recentemente na Rodovia 295, Km 13,8 que "Dispõe sobre a denominação do Portal "Caminho das Estrelas" – Arthur faria Netto (Nenzito Faria) e dá outras providências."

Por fim, como estabelece a legislação, é atribuição do Poder Executivo, a denominação dos "próprios", temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal.

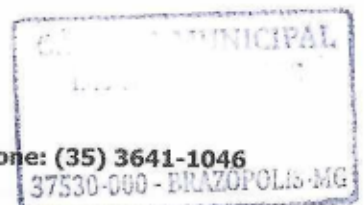
Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei, em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 18 de setembro de 2023.



Valéria Maria Faria Noronha e Silva
Assessora Jurídica



Arthur Faria Neto (mais conhecido como Nenzito Faria) nasceu em 5 de Maio de 1919 em Brasópolis, Minas Gerais e faleceu em 31 de Julho de 2007 aos 88 anos de idade.

Filho de Arthur Lourenço de Faria e Mariana Gomes Faria. Casado com Marina Mendonça Faria, com quem teve quatro filhos: Sandra, Raquel, Cristina e Arthur, e três netos: Márcio, Eduardo e Ricardo.

Fatos importantes de sua vida:

Por ser curioso e interessado por eletrônica, juntou-se a mais quatro brasopolenses, seus dois irmãos Carlos Faria e Waldomiro Faria e mais Geraldo Gomes, Pedro Gomes Neto e Deoclécio Campos Caridade, na época com idade média entre 28 e 30 anos, e conseguiram, após muita obstinação, estudo e pesquisa iniciados no ano de 1951, implementar mais tarde a primeira retransmissão de televisão na região.

Mas a história apenas começava, pois foi necessário muito idealismo, seriedade, paciência, tempo e experimentos, testes e tentativas para se captar os sinais da TV Tupi, até então limitada à cidade de São Paulo a 180 quilômetros de distância, de pontos cada vez mais altos na cidade. E, para surpresa de todos, finalmente começaram a surgir as primeiras imagens, que mais tarde seriam retransmitidas não só para Brasópolis, mas para muitas dezenas de cidades do Sul de Minas e estados vizinhos, através dos serviços da ASSUMITEL (Associação Sul Mineira de Televisão), firma criada por Nenzito e seus colegas e que fornecia retransmissores e assistência técnica inclusive para a retransmissão de outros canais de TV que foram surgindo com o tempo. Mesmo após a dissolução da pequena empresa, Nenzito Faria ainda continuou como técnico responsável pela manutenção de todos os canais retransmitidos agora pelas prefeituras municipais da região, até o surgimento das modernas recepções via satélite, quando então se aposentou no final dos anos 1980.

O idealismo desse pioneiro e seus colegas transformou-se em realidade, para que respeitemos e nos orgulhemos desses fantásticos pioneiros brasopolenses.